LEI Nº 4.155, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

"***Denomina loteamento residencial e vias públicas*** ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º -) Fica denominado "**Residencial Alonso Carmona Ortiz"** o loteamento residencial localizado na Avenida João Ferrari.

Artigo 2º -) As vias públicas do Loteamento Residencial a que faz alusão o Art. 1º desta Lei, passam a denominar-se:

1) A atual Rua "1" – **Rua Elizena Riberti Carmona;**
2) A atual Rua "2" – **Rua Benedito Batista de Oliveira "Dito da Toca";**
3) A atual Rua "3" **– Rua Rubens Carmona;**
4) A atual Rua "4" – **Rua Francisco Brianti**;
5) A atual Rua "5" – **Rua Juvenal Pereira de Godoy;**
6) A atual Rua "6" – **Rua Therezinha Untura Nascimento Pinto**.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de doações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de setembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA